# LEI N.º 1345/2012

# “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2012”

# O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

# Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2012, até o montante de R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sob o Código 46 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, junto à Secretaria Municipal da Educação, com as seguintes dotações orçamentárias:

|  |
| --- |
| **ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL** |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR** |
| **Classif. Funcional** | **Dotação** | **Fonte** | **Valor (R$)** |
| **Programática** |
| 12.365.0008-2034 | 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 146 | 100.000,00 |
| 12.365.0008-2034 | 3190.13 | Obrigações Patronais | 146 | 15.000,00 |
| 12.365.0008-2034 | 3390.30 | Material de Consumo | 146 | 40.000,00 |
| 12.365.0008-2034 | 3390.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 146 | 5.000,00 |
| 12.365.0008-2034 | 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 146 | 20.000,00 |
| 12.365.0008-2034 | 4490.52 | Equipamentos e Material Permanente | 146 | 60.000,00 |
| 12.365.0008-2034 | 4490.51 | Obras e Instalações | 146 | 50.000,00 |
| **Subtotal ..................................................................................................................................................** | **290.000,00** |
| **Total .......................................................................................................................................................** | **290.000,00** |

**Art. 2º -** Para a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 3º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

# Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 06 de setembro de 2012.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*